

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA



CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

Inscrição na CVM nº 22721

CNPJ nº 10.678.505/0001-63 / NIRE 35.300.366.476

Rodovia Comendador Mário Dedini, Km 108+657, CEP 13.320-970, Cidade Salto, Estado São Paulo

Perfazendo o montante total de

R\$ 150.000.000,00

(Cento e Cinquenta Milhões de Reais)

Código ISIN: BRRDVTDBS019

Registro das Debêntures na CVM: CVM/SER/DEB/2022/012

Nos termos do disposto nos artigos 52 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400") e do "Código ANBIMA para Ofertas Públicas" em vigor desde 6 de maio de 2021 ("Código ANBIMA"), a **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, na qualidade de emissora e ofertante ("Emissora" ou "Companhia") e a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Coordenador Líder"), na qualidade de coordenador líder, vêm a público comunicar o início da oferta pública de distribuição de 15.000 (quinze mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, nominativas, escriturais, da 4ª (quarta) emissão da Companhia ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 30 de dezembro de 2021 ("**Data de Emissão**"), perfazendo o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente).

O Valor Total da Emissão não poderá ser aumentado em função do exercício de opção de emissão de Debêntures adicionais e/ou de Debêntures suplementares, nos termos do parágrafo 2º do artigo

14 e do artigo 24, respectivamente, da Instrução CVM 400. Adicionalmente, tendo em vista o regime de melhores esforços de distribuição das Debêntures, será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE: (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES A SEREM SUBSCRITAS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DOS SETORES EM QUE A EMISSORA ATUA. PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO "4.1. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Exceto quando especificamente definidos neste anúncio de início ("**Anúncio de Início**"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Plano de Recuperação e no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrado entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("**Agente Fiduciário**") em 22 de março de 2022.

1. AUTORIZAÇÃO

A Escritura de Emissão foi celebrada com base na deliberação e aprovação das condições da Emissão tomadas na assembleia geral de acionistas da Emissora, nos termos da ata da assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 9 de dezembro de 2021 ("**AGE**") e da reunião do conselho de administração da Emissora, nos termos da ata da reunião do conselho de administração realizada em 9 de dezembro de 2021 ("**RCA**" e, em conjunto com a AGE, os "**Atos Societários**"), do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei 6.404**") e dos artigos 17 e 10, do estatuto social da Emissora, respectivamente, bem como com base nas disposições acordadas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial.

2. REQUISITOS

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos: **2.1. Registro na CVM:** A Oferta foi devidamente registrada na CVM, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Capitais**"), da Instrução CVM 400, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sendo observadas eventuais dispensas específicas obtidas perante a CVM, em particular a dispensa de apresentação de prospecto. No âmbito da Oferta, foi solicitada à CVM e concedida a dispensa à apresentação de prospecto, em razão da restrição do público-alvo da Oferta, exclusivamente aos Debenturistas da 1ª Emissão e, portanto, o prévio relacionamento existente entre a Emissora e os Investidores da Oferta. A Oferta, por consequência, não contou com a divulgação de referido documento. **2.2.**

Registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”): A Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA. **2.3. Arquivamento e Publicação dos Atos Societários**: As atas da AGE da Emissora e a da RCA da Emissora foram devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), ambas em 22 de dezembro de 2021, sob os nºs 660.408/21-1 e 660.407/21-8, respectivamente, e publicadas no jornal “Folha de São Paulo”, versão física e digital, em 06 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 62, inciso I, e artigo 289 da Lei 6.404, assim como seguirão este procedimento eventuais atos societários da Emissora posteriores, que eventualmente sejam realizados em razão da Emissão. **2.4. Inscrição e Registro da Escritura de Emissão e de Eventuais Aditamentos na JUCESP**: A Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, os quais deverão ser firmados entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Aditamentos”), serão devidamente inscritos na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei 6.404, devendo ser protocolados para registro em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua respectiva celebração. **2.5. Depósito para Distribuição e Negociação**: As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. Adicionalmente, as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **2.6. Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pelo Ministério de Desenvolvimento Regional**: a Emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 (“Lei 12.431”), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto 8.874”) e da Portaria nº 106, de 19 de agosto de 2021, do Ministério dos Transportes (“Portaria do Ministério dos Transportes”), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo Ministério de Infraestrutura, para os fins da Lei 12.431 dos Transportes, nos termos da Portaria nº 138, de 9 de fevereiro de 2022, do Ministério de Infraestrutura (“Portaria do Ministério de Infraestrutura”).

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Número da Emissão	A Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora.
Valor Total da Emissão	O valor total da Emissão é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão (“Valor Total da Emissão”).
Número de Séries	A Emissão é realizada em série única.
Colocação e Procedimento de Distribuição	As Debêntures serão objeto de distribuição pública, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 4ª (Quarta) Emissão da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial”, a ser celebrado entre a Emissora e a TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Contrato de Distribuição” e “Coordenador Líder”, respectivamente), observado o procedimento previsto

	<p>no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.</p> <p>Nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º-B da Instrução CVM 400, a colocação pública das Debêntures somente ocorrerá após: (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; e (ii) a divulgação do presente Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.</p>
Prazo de Colocação e Encerramento da Oferta	<p>Observados os requisitos indicados na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas a partir da Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do presente Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400 ("Prazo de Colocação").</p> <p>Após a colocação e liquidação das Debêntures, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da distribuição das Debêntures ("Anúncio de Encerramento da Oferta").</p>
Público-Alvo	<p>O público alvo da Oferta será composto exclusivamente pelos Debenturistas da 1ª Emissão (conforme definido abaixo), que cumulativamente: (i) tiveram seus créditos considerados como quirografários no concurso de credores da Recuperação Judicial da Emissora, nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob nº 1005820-93.2019.8.26.0526 ("Recuperação Judicial"), em curso perante o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Salto, Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação"); (ii) utilizaram seus respectivos créditos para integralizar cotas de emissão do Rodovias do Tietê Fundo de Investimento m Participações em Infraestrutura; e (iii) participaram no procedimento de obtenção de novos recursos pela Emissora, conforme previsto no Anexo 5.1.1. do Plano de Recuperação Judicial ("Investidores da Oferta").</p>
Distribuição Parcial das Debêntures	<p>Em razão do regime de melhores esforços de colocação das Debêntures, será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, desde que atingido o valor mínimo de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais).</p> <p>Caso, após o decurso do Prazo de Colocação, as Debêntures não tenham sido totalmente subscritas, o eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será automaticamente cancelado, e a quantidade final das Debêntures será refletida em aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade, contudo, de nova deliberação societária da Emissora ou de AGD (conforme definido na Escritura de Emissão), , sendo certo que referido aditamento deverá ser realizado em até 10 (dez) Dias Úteis após o decurso do Prazo de Colocação. O Coordenador Líder não se responsabilizará pelo saldo não colocado em caso de distribuição parcial.</p> <p>Os investidores poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição: (i) condicionar a subscrição das Debêntures à colocação do valor total da Emissão mencionado acima; ou (ii) condicionar a subscrição das Debêntures ao atingimento do montante mínimo indicado acima. Caso o subscritor tenha optado por estabelecer a condição constante do subitem (ii) anterior, deverá indicar se, atingido o montante mínimo mencionado acima, deseja adquirir: (a) a totalidade das Debêntures a que teria direito; ou (b) a proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente alocadas até o término da Oferta e a quantidade total de Debêntures originalmente objeto da Oferta, aplicada à quantidade de Debêntures a que teria direito. Presumir-se-á, na falta de manifestação expressa no boletim de subscrição, o interesse do investidor em manter a sua decisão de subscrição de forma integral. Adicionalmente, em caso de distribuição parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem modificação do boletim de subscrição, exceto por eventual cancelamento conforme previsto na Escritura de Emissão.</p>

	<p>Na hipótese de ocorrência de distribuição parcial e o subscritor assinalar o subitem (i) mencionado acima, o seu respectivo boletim de subscrição será automaticamente cancelado, bem como da hipótese de não colocação do montante mínimo mencionado acima. Tendo em vista que tal hipótese será verificada anteriormente à Data de Integralização, conforme definido abaixo, não haverá, portanto, valores a serem restituídos aos investidores.</p>						
<p>Escriturador e Agente Liquidante</p>	<p>Será contratado como Escriturador e Agente Liquidante (conforme definido abaixo) das Debêntures a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador" e "Agente Liquidante", cujas definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Escriturador e/ou o Agente Liquidante na prestação dos serviços de escrituração das Debêntures e/ou de agente liquidante no âmbito da Emissão, conforme o caso).</p>						
<p>Destinação dos Recursos</p>	<p>Os recursos provenientes da captação por meio da Emissão serão destinados ao refinanciamento de compromissos financeiros vencidos e à recomposição de caixa da Emissora e ao pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridos a partir da data de liquidação da Oferta e relacionados ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Lei 12.431 ("Investimentos Futuros").</p> <p>Nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947"), os recursos provenientes da captação por meio da Emissão serão destinados para investimento e pagamento de gastos e despesas relacionados à execução do Projeto (conforme definido abaixo) em municípios do Estado de São Paulo, observado o previsto no parágrafo 1º C, do artigo 1º da Lei 12.431, da Portaria do Ministério dos Transportes e da Portaria do Ministério de Infraestrutura, conforme informações descritas na Escritura de Emissão.</p> <table border="1" data-bbox="571 1288 1374 2004"> <tr> <td data-bbox="571 1288 847 1727"> <p>Objetivo do Projeto</p> </td> <td data-bbox="847 1288 1374 1727"> <p>Exploração, mediante concessão onerosa, nos termos do Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/ARTESP/2009, celebrado com o Estado de São Paulo, sendo responsável pela conservação, restauração e ampliação do Sistema Rodoviário composto pela malha rodoviária estadual do Corredor Marechal Rondon Leste ("Projeto"). O Projeto foi enquadrado como prioritário pelo Ministério de Infraestrutura, para os fins da Lei 12.431, nos termos da Portaria do Ministério de Infraestrutura.</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="571 1727 847 1921"> <p>Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos</p> </td> <td data-bbox="847 1727 1374 1921"> <p>O Projeto iniciou-se em 23 de abril de 2009 e, conforme previsto no contrato de concessão celebrado com o Estado de São Paulo, possui prazo estimado de conclusão de 30 (trinta) anos contados do seu início.</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="571 1921 847 2004"> <p>Fase atual do Projeto</p> </td> <td data-bbox="847 1921 1374 2004"> <p>O Projeto encontra-se em fase de execução, com realização de aproximadamente 25,0% da</p> </td> </tr> </table>	<p>Objetivo do Projeto</p>	<p>Exploração, mediante concessão onerosa, nos termos do Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/ARTESP/2009, celebrado com o Estado de São Paulo, sendo responsável pela conservação, restauração e ampliação do Sistema Rodoviário composto pela malha rodoviária estadual do Corredor Marechal Rondon Leste ("Projeto"). O Projeto foi enquadrado como prioritário pelo Ministério de Infraestrutura, para os fins da Lei 12.431, nos termos da Portaria do Ministério de Infraestrutura.</p>	<p>Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos</p>	<p>O Projeto iniciou-se em 23 de abril de 2009 e, conforme previsto no contrato de concessão celebrado com o Estado de São Paulo, possui prazo estimado de conclusão de 30 (trinta) anos contados do seu início.</p>	<p>Fase atual do Projeto</p>	<p>O Projeto encontra-se em fase de execução, com realização de aproximadamente 25,0% da</p>
<p>Objetivo do Projeto</p>	<p>Exploração, mediante concessão onerosa, nos termos do Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/ARTESP/2009, celebrado com o Estado de São Paulo, sendo responsável pela conservação, restauração e ampliação do Sistema Rodoviário composto pela malha rodoviária estadual do Corredor Marechal Rondon Leste ("Projeto"). O Projeto foi enquadrado como prioritário pelo Ministério de Infraestrutura, para os fins da Lei 12.431, nos termos da Portaria do Ministério de Infraestrutura.</p>						
<p>Prazo estimado para o início e o encerramento dos investimentos</p>	<p>O Projeto iniciou-se em 23 de abril de 2009 e, conforme previsto no contrato de concessão celebrado com o Estado de São Paulo, possui prazo estimado de conclusão de 30 (trinta) anos contados do seu início.</p>						
<p>Fase atual do Projeto</p>	<p>O Projeto encontra-se em fase de execução, com realização de aproximadamente 25,0% da</p>						

		sua execução conforme o cronograma físico-financeiro atualmente estimado pela Emissora.
	Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	Conforme tabela abaixo, o volume total estimado de recursos necessários para a conclusão do Projeto é de R\$3.330.000.000,00 (três bilhões e trezentos e trinta milhões de reais), sendo suas fontes distribuídas entre empréstimo contraído junto a instituições financeiras, recursos próprios da Emissora, recursos provenientes de Debêntures de Infraestrutura e recursos provenientes da Emissão.
	Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures.
	Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos a serem captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para investimento e pagamento futuro de gastos e despesas relacionados à execução do Projeto em municípios do Estado de São Paulo.
	Percentual estimado dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	Considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, estima-se que aproximadamente 4,5% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos recursos financeiros necessários ao Projeto serão provenientes das Debêntures.

4. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Data de Emissão	Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será 30 de dezembro de 2021 (" Data de Emissão ").
Tipo, Forma e Conversibilidade	As Debêntures são da forma nominativa e escritural, simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e sem emissão de cautelas ou certificados.
Espécie	As Debêntures serão da espécie quirografária
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures terão seu vencimento em 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de dezembro de 2021, com vencimento em 30 de dezembro de 2026 (" Data de Vencimento "). Ressalvadas as hipóteses de (i) resgate antecipado total das Debêntures, na hipótese de ausência ou inaplicabilidade de taxa ou Resgate Antecipado Decorrente de Alteração da Legislação Tributária (conforme definido na Escritura de Emissão), (ii) Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido), conforme previsto na Escritura de Emissão, com o cancelamento da totalidade das Debêntures, (iii) Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), conforme

	previsto na Escritura de Emissão, (iv) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (conforme abaixo definido), conforme previsto na Escritura de Emissão, e/ou (v) vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, a Emissora obriga-se a, na Data de Vencimento, realizar o pagamento das Debêntures pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração e eventuais valores devidos e não pagos, calculados na forma prevista na Escritura de Emissão.															
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão.															
Quantidade de Debêntures	Serão emitidas 15.000 (quinze mil) Debêntures, em série única, observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.															
Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário	<p>Ressalvadas as hipóteses de (i) resgate das Debêntures, na hipótese de ausência ou inaplicabilidade de taxa, conforme previsto na Escritura de Emissão, (ii) Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido), conforme previsto na Escritura de Emissão, (iii) Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), conforme previsto na Escritura de Emissão, (iv) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures (conforme abaixo definido), conforme prevista na Escritura de Emissão, (v) Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), conforme previsto na Escritura de Emissão, e/ou (vi) vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 4 (quatro) parcelas, conforme tabela abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Datas de Pagamento</th> <th>Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Amortizado nas Datas de Pagamento</th> <th>Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures amortizado acumulado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>30 de dezembro de 2023</td> <td>10,0000%</td> <td>10,0000%</td> </tr> <tr> <td>30 de dezembro de 2024</td> <td>20,0000%</td> <td>30,0000%</td> </tr> <tr> <td>30 de dezembro de 2025</td> <td>30,0000%</td> <td>60,0000%</td> </tr> <tr> <td>Data de Vencimento das Debêntures</td> <td>40,0000%</td> <td>100,0000%</td> </tr> </tbody> </table>	Datas de Pagamento	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Amortizado nas Datas de Pagamento	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures amortizado acumulado	30 de dezembro de 2023	10,0000%	10,0000%	30 de dezembro de 2024	20,0000%	30,0000%	30 de dezembro de 2025	30,0000%	60,0000%	Data de Vencimento das Debêntures	40,0000%	100,0000%
Datas de Pagamento	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Amortizado nas Datas de Pagamento	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures amortizado acumulado														
30 de dezembro de 2023	10,0000%	10,0000%														
30 de dezembro de 2024	20,0000%	30,0000%														
30 de dezembro de 2025	30,0000%	60,0000%														
Data de Vencimento das Debêntures	40,0000%	100,0000%														
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, serão atualizados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (" IPCA "), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (" IBGE "), desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures até a data do seu efetivo pagamento (" Atualização Monetária "), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (" Valor Nominal Unitário Atualizado ").															

<p>Remuneração das Debêntures</p>	<p>As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Rentabilidade (conforme definido abaixo), nos termos da fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Remuneração").</p> <p>Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Rentabilidade" o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Rentabilidade, ou na Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Rentabilidade, e termina na Data de Pagamento da Remuneração, exclusive, correspondente ao período em questão.</p>
<p>Pagamento da Remuneração</p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de (i) resgate das Debêntures, na hipótese de ausência ou inaplicabilidade de taxa ou Resgate Antecipado Decorrente de Alteração da Legislação Tributária, conforme previsto na Escritura de Emissão, (ii) Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido), conforme previsto na Escritura de Emissão, (iii) Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), conforme previsto na Escritura de Emissão, (iv) Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), conforme previsto na Escritura de Emissão, e/ou (v) vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 30 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 30 de junho de 2022, e o último pagamento devido na Data de Vencimento, sendo certo que caso referida data de pagamento não seja Dia Útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro Dia Útil subsequente (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures").</p>
<p>Local de Pagamento</p>	<p>Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriitador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 ("Local de Pagamento").</p>
<p>Prorrogação dos Prazos</p>	<p>Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento ou na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado e/ou domingo.</p> <p>Para fins da Emissão, a expressão "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais.</p>
<p>Encargos Moratórios</p>	<p>Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas pelos titulares das Debêntures para cobrança de seus créditos ("Encargos Moratórios").</p>

<p>Decadência dos Direitos aos Acréscimos</p>	<p>O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.</p>
<p>Preço de Subscrição e Integralização</p>	<p>As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, no mercado primário, em uma ou mais datas durante o Prazo de Colocação, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização de ("Primeira Data de Integralização") e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, para as Debêntures que forem integralizadas após a primeira data de integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, podendo o preço de subscrição na Primeira Data de Integralização e datas de integralização subsequentes ser colocado com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures em cada uma das datas de integralização (sendo cada uma, uma "Data de Integralização").</p> <p>Caso, até a data em que ocorrer a integralização das Debêntures, não haja divulgação do IPCA do mês imediatamente anterior, será utilizado, para cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado, o último IPCA oficialmente divulgado até que haja a divulgação do IPCA do mês imediatamente anterior, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas, se e quando o IPCA que seria aplicável for divulgado.</p>
<p>Repactuação</p>	<p>Não haverá repactuação das Debêntures.</p>
<p>Comprovação de Titularidade das Debêntures</p>	<p>A Emissora não emitirá certificados ou cauteladas das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato expedido em nome do Debenturista pela B3, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3.</p>
<p>Resgate Antecipado Decorrente de Alteração da Legislação Tributária</p>	<p>Sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão, caso a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a data da liquidação integral das Debêntures: (i) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive, mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses, a Emissora: (a) deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescentar aos pagamentos de Remuneração, valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes; ou (b) sem prejuízo do disposto na alínea "(a)" acima, estará autorizada, a seu exclusivo critério, a realizar resgate antecipado para a totalidade das Debêntures, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, observado o disposto na Escritura de Emissão, desde que permitido pela legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as regras expedidas pelo CMN ("Resgate Antecipado Decorrente de Alteração da Legislação Tributária"). Até que o resgate antecipado previsto acima seja realizado, a Emissora deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos</p>

	termos da Lei 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescentar aos pagamentos de Remuneração, valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos serão realizados fora do âmbito da B3.
Fundo de Amortização	Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.
Fundo de Liquidez e Estabilização	Não foi constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.
Direito de Preferência	Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.
Classificação de Risco	A Emissora, a Oferta e as Debêntures não contaram com classificação de risco.
Direito ao Recebimento dos Pagamentos	Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.
Garantias	As Debêntures não contarão com qualquer tipo de garantia, real ou fidejussória.
Fatores de Risco	Os principais fatores de risco relacionados às Debêntures e à Oferta estão descritos na seção "Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Emissora, o qual é incorporado, por referência, à Oferta, e pode ser obtido no seguinte <i>website</i> : www.gov.br/cvm (neste <i>website</i> , acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" - "Informações periódicas e eventuais enviadas à CVM", buscar "Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial", selecionar a opção "Período" na opção "Período de Entrega", indicar ao lado direito na opção "De" a data de 01/01/2022 e em "Até" a data do dia atual, pesquisar "Formulário de Referência" na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o <i>download</i> da versão mais recente do "Formulário de Referência – Ativo").
Aquisição Facultativa	A Emissora poderá, depois de decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 30 de dezembro de 2023, e observado o disposto na Lei nº 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, observado, ainda, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei 6.404, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM e pelo CMN. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser: (i) canceladas, caso seja legalmente permitido, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Emissora; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e Remuneração das demais Debêntures (" Aquisição Facultativa ").
Resgate Antecipado Facultativo	A Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures (" Resgate Antecipado Facultativo "), a qualquer tempo, conforme aplicável, observado o disposto na Escritura de Emissão, e a

	<p>partir da data em que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate for superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto no inciso I, do artigo 1º, da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), calculado nos termos da Resolução CMN 3.947, ou outro prazo inferior que venha ser previsto na legislação ou regulamentação aplicáveis.</p> <p>Salvo pelo Resgate Antecipado Decorrente de Alteração da Legislação Tributária, disposto na Escritura de Emissão, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo devedor das Debêntures, conforme o caso, acrescida de prêmio equivalente a 1,50% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado <i>pro rata temporis</i>, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.</p>
Amortização Extraordinária Facultativa	Não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures.
Oferta de Resgate Antecipado	Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na forma regulamentada pelo CMN, após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo superar 4 (quatro) anos e observada a Resolução CMN 4.751, ou em prazo inferior, desde que venha a ser legalmente permitido, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei 6.404 (" Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures "), sendo vedada a realização de Oferta de Resgate Antecipado parcial das Debêntures.

5. ELEIÇÃO DA OPÇÃO DE PAGAMENTO

Breve Contexto	<p>A Emissora tem por objeto social a exploração, mediante concessão onerosa, da malha rodoviária estadual do Corredor Marechal Rondon Leste, composta por 415 quilômetros de rodovias no Estado de São Paulo, pelo prazo de 30 (trinta) anos ("Concessão"). A fim de financiar os investimentos necessários à manutenção da Concessão, a Emissora realizou, em 15 de junho de 2013, a 1ª emissão de debêntures da Emissora, em um montante de 1.065.000 (um milhão e sessenta e cinco mil) de debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Debêntures da 1ª Emissão"), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM 400, perfazendo o valor total de R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão e sessenta e cinco milhões de reais);</p> <p>Em 11 de novembro de 2019, a Emissora ajuizou pedido a recuperação judicial, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Salto, São Paulo, para reestruturar sua dívida concursal. Conforme fato relevante divulgado na mesma data, o passivo da Emissora perfazia o montante de R\$ 1.580.512.665,22 (um bilhão, quinhentos e oitenta milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), dos quais cerca de 91,3% (noventa e um</p>
-----------------------	--

	<p>inteiros e três décimos por cento) eram representados por créditos oriundos das Debêntures da 1ª Emissão.</p> <p>Em 23 de setembro de 2021, os titulares das Debêntures da 1ª Emissão ("Debenturistas da 1ª Emissão"), reunidos em assembleia geral de credores, aprovaram o plano de recuperação da Emissora, em vigor na presente data, o qual foi homologado, em 30 de setembro de 2021, pelo Juízo competente ("Plano de Recuperação Judicial").</p> <p>Nos termos do Plano de Recuperação Judicial, a dívida dos Debenturistas da 1ª Emissão será quitada por meio de duas estruturas alternativas de pagamento, cujos termos e condições aplicáveis a cada uma dessas estruturas foram idealizados, em conjunto, pela Emissora, pelos Debenturistas da 1ª Emissão e por seus respectivos assessores legal e financeiro, sendo que ambas contemplam a entrega de novos valores mobiliários: (i) as chamadas "Debêntures de Resultado", na primeira opção de pagamento; e (ii) as cotas de emissão do Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo RDT").</p> <p>Os Debenturistas da 1ª Emissão que optarem por utilizar suas Debêntures para integralizar as cotas de emissão do Fundo RDT também poderão, se assim desejarem, aportar recursos adicionais na Emissora, com o intuito de financiar suas obrigações financeiras relacionadas à Concessão e assumidas perante a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP").</p>															
<p style="text-align: center;">Opção de Pagamento</p>	<p>O Plano de Recuperação conferiu aos Debenturistas da 1ª Emissão o direito de escolher, dentre duas opções oferecidas, a alternativa de recebimento dos créditos decorrentes das Debêntures da 1ª Emissão ("Credores Abrangidos" e "Créditos Abrangidos", respectivamente) (indistintamente, "Opções de Pagamento"), sendo: (i) Opção A de Pagamento – Debêntures de Resultado; e (ii) Opção B de Pagamento – Cotas Fundo IE, observadas as regras de opção descritas no Plano de Recuperação.</p> <p>No caso da eleição da Opção A de Pagamento, os Credores Abrangidos terão os seus Créditos Abrangidos quitados mediante recebimento das Debêntures de Resultado, de modo que cada R\$1,00 (um real) de Crédito Abrangido possa ser utilizado para integralizar R\$1,00 (um real) das Debêntures de Resultado.</p> <p>A Opção B de Pagamento prevê o recebimento de cotas de um Fundo de Investimentos em Participação em Infraestrutura que será detentor da totalidade das ações da Emissora após a implementação do Plano de Recuperação.</p>															
<p style="text-align: center;">Procedimento de "Captação de Novos Recursos"</p>	<p>Em conformidade com o Plano de Recuperação, em especial com o seu Anexo 5.1.1(a) (ANEXO VI), a Emissora executou procedimento para obtenção de intenções dos Debenturistas da 1ª Emissão, na qualidade de credores da Emissora, de financiar a Emissora mediante novos recursos a serem captados por meio das debêntures que serão objeto da Oferta ("Consulta aos Credores Abrangidos" e "Novos Recursos").</p> <p>Tal Consulta aos Credores Abrangidos foi conduzida com o intuito de melhor avaliar a modalidade da oferta das Debêntures, tendo a Companhia recebido, entre os dias 7 e 18 de outubro de 2021 (inclusive), 57 (cinquenta e sete) termos de intenção de investimento, regularmente firmados pelos Debenturistas da 1ª Emissão, assim segregados:</p> <table border="1" data-bbox="533 1861 1366 2045"> <thead> <tr> <th colspan="5" style="text-align: center;">Relação de Debenturistas da 1ª Emissão que manifestaram interesse em participar da Captação de Novos Recursos</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Pessoas Físicas</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Pessoas Jurídicas</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Fundos de Investimento</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Fundos de Pensão</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Investidores Estrangeiros</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">51</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">4</td> <td style="text-align: center;">0</td> <td style="text-align: center;">1</td> </tr> </tbody> </table>	Relação de Debenturistas da 1ª Emissão que manifestaram interesse em participar da Captação de Novos Recursos					<i>Pessoas Físicas</i>	<i>Pessoas Jurídicas</i>	<i>Fundos de Investimento</i>	<i>Fundos de Pensão</i>	<i>Investidores Estrangeiros</i>	51	1	4	0	1
Relação de Debenturistas da 1ª Emissão que manifestaram interesse em participar da Captação de Novos Recursos																
<i>Pessoas Físicas</i>	<i>Pessoas Jurídicas</i>	<i>Fundos de Investimento</i>	<i>Fundos de Pensão</i>	<i>Investidores Estrangeiros</i>												
51	1	4	0	1												

	<p>O resultado obtido com esse procedimento foi divulgado em 25 de outubro de 2021, quando a Companhia comunicou que (i) a Consulta aos Credores Abrangidos indicou a intenção de financiamento da Emissora no montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em Novos Recursos para a Emissora, na forma da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie garantia real, na modalidade <i>DIP Financing</i>; (ii) serão emitidas 15.000 (quinze mil) quantidades de novas debêntures na emissão” (ANEXO VII).</p>
<p>Procedimento de escolha da Opção de Pagamento</p>	<p>Em conformidade com a Cláusula 4.1 do Plano de Recuperação homologado, os Debenturistas da 1ª Emissão puderam enviar à Emissora notificações comunicando sua escolha entre as duas Opções de Pagamento – “A” ou “B” – por meio do envio de notificação à Companhia.</p> <p>Os Debenturistas da 1ª Emissão que manifestado interesse em financiar a Emissora no âmbito da Consulta aos Credores Abrangidos descrito acima deverão “automática e obrigatoriamente” eleger a Opção B de Pagamento prevista no Plano de Recuperação, nos termos da sua Cláusula 3.3.2.</p> <p>Por outro lado, aqueles que não tenham se manifestado “serão considerados, para todos os efeitos, como tendo escolhido a Opção A de Pagamento”, conforme dispõe a Cláusula 4.1.1 do Plano de Recuperação.</p> <p>Em 10 de dezembro de 2021, o Administrador Judicial deverá apresentar relatório, nos autos da Recuperação, informando o resultado do procedimento de eleição das Opções de Pagamento, com a indicação da respectiva alocação dos créditos quirografários detidos pelos Debenturistas da 1ª Emissão.</p> <p>A eleição da Opção de Pagamento realizada pelos Debenturistas da 1ª Emissão será final, definitiva, vinculante, irrevogável e irretroatável, e seus efeitos retroagirão à data da homologação judicial do plano – isto é, 30 de setembro de 2021.</p>

6. DECLARAÇÕES

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição pública.

Considerando que: **(i)** a Companhia e o Coordenador Líder constituíram os seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta; **(ii)** no âmbito do pedido de registro da Oferta, o qual foi analisado pela CVM, foi solicitada e concedida **(1)** a dispensa de apresentação de prospecto da Oferta, com base na restrição do seu público-alvo e do prévio relacionamento entre a Emissora e os Debenturista da 1ª Emissão; e **(2)** a dispensa de apresentação das demonstrações financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2021 e os 3 (três) Formulários de Informações Trimestrais (ITRs) de 2021 acompanhados de relatório de auditoria sem opinião modificada ou sem ressalva, conforme decisão do colegiado da CVM de 29 de março de 2022; **(iii)** a Emissora disponibilizou todos os documentos e informações que considerou relevantes para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, além das informações já apresentadas e divulgadas ao mercado pela Emissora; e **(iv)** o Coordenador Líder declara, nos termos no parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora para fins da Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

7. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data ^{(1) (2)}
1	Registro da Oferta pela CVM	17/05/2022
2	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	12/08/2022
3	Primeira data para envio do Boletim de Subscrição Assinado	05/09/2022
4	Primeira data de Subscrição e de Integralização das Debêntures	06/09/2022
5	Data de início da negociação das Debêntures na B3 - Segmento CETIP UTVM	15/09/2022
6	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	10/02/2023

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.*

8. PUBLICIDADE

O presente Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da Oferta, bem como todos os demais anúncios relacionados à Oferta, serão disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM, da B3, bem como divulgadas no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Empresas.Net, conforme previsto no artigo 54-A da Instrução CVM 400. Todos os demais atos e decisões a serem tomados decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser divulgados no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Empresas.Net, e, conforme e se exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis, comunicados, na forma de aviso, no DOESP e no e no Jornal "Folha de São Paulo", ou outro jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para realização de suas publicações legais, sempre imediatamente após a ciência do ato a ser divulgado. .

9. DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, BEM COMO TODOS DEMAIS ANÚNCIOS RELACIONADOS À OFERTA FORAM OU SERÃO, CONFORME O CASO, DISPONIBILIZADOS NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM, DA B3, BEM COMO DIVULGADAS NO MÓDULO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS (IPE) POR MEIO DO SISTEMA EMPRESAS.NET, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO CVM 400, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS E PÁGINAS DA INTERNET:

- **Emissora**

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

<http://www.rodoviasdotiete.com.br/> (neste *website*, acessar "RI", em seguida acessar a opção "Informações aos Investidores", clicar em "Central de Downloads", selecionar o ano de "2022" na seção "Aviso aos Debenturistas, Comunicado ao Mercado e Fato Relevante" e em seguida acessar o respectivo anúncio relacionado à Oferta).

- **Coordenador Líder**

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

<https://www.terrainvestimentos.com.br> (neste *website*, acessar "**Invista**", em seguida acessar a opção "**Renda Variável**". Selecionar "**Ofertas Públicas**" e em seguida acessar o respectivo anúncio relacionado à Oferta).

- **CVM**

<http://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "**Centrais de Conteúdo**" na página inicial e, em seguida, em "**Central de Sistemas da CVM**", acessar "**Informações sobre Companhias**", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "**Concessionária Rodovias do Tietê**" e clicar em "**Continuar**". Em seguida, clicar em "**Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial**". Na sequência, selecionar "**Documentos de Oferta de Distribuição Pública**". Clicar em *download* do respectivo anúncio relacionado à Oferta).

- **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, digitar "**Concessionária Rodovias do Tietê**", clicar em "**Buscar**", depois clicar em "**Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial**". Na nova página, clicar em "**Informações Relevantes**", depois em "**Documentos de Oferta de Distribuição Pública**", e, em seguida, clicar no respectivo anúncio relacionado à Oferta).

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Emissora e a Oferta, a Emissora e o Coordenador Líder alertam os Investidores da Oferta que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes da Escritura de Emissão, dos Pedidos de Reserva e do presente Anúncio de Início. Os Investidores da Oferta deverão, ainda, ler a seção "4.1. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Emissora antes de aceitar a Oferta.

A Oferta foi registrada em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, bem como nos termos do Código ANBIMA e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11. FATORES DE RISCO

Os principais fatores de risco relacionados às Debêntures e à Oferta estão descritos na seção "Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Emissora, o qual é incorporado, por referência, à Oferta, e pode ser obtido no seguinte *website*:

www.gov.br/cvm (neste *website*, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" - "Informações periódicas e eventuais enviadas à CVM", buscar "Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial",

selecionar a opção "Período" na opção "Período de Entrega", indicar ao lado direito na opção "De" a data de 01/01/2022 e em "Até" a data do dia atual, pesquisar "Formulário de Referência" na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do "Formulário de Referência – Ativo").

OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM INVESTIR NAS DEBÊNTURES DEVERÃO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, LER PREVIMENTE O PLANO DE RECUPERAÇÃO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS À OFERTA, EM ESPECIAL A ESCRITURA DE EMISSÃO, AVALIAR OS RISCOS E O CONTEÚDO DA OFERTA, BEM COMO QUE SÃO CAPAZES DE ASSUMIR TAIS RISCOS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS SELOS NÃO IMPLICAM RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 12 de agosto de 2022.



COORDENADOR LÍDER

